



HOMOLOGAÇÃO
D.M. 3 / 12 / 99
D.O.U. 6 / 12 / 99 Seção 1 P. 7
ATO: PM 1724 3/12/99
D.O.U. 7 / 12 / 99 Seção 1 P. 7

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

65/106


MANTENEDORA/INTERESSADO: Associação de Ensino de Caldas Novas/Faculdade de Caldas Novas		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Administração Escolar e Orientação Educacional.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Jacques Velloso		
PROCESSO Nº: 23000.001628/99-13 e 23000.001624/99-62		
PARECER Nº: CES 901/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 04.10.99

I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Considerando os elementos constantes do processo, em especial o relatório da Comissão Verificadora e o da SESu/MEC, voto pela autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Administração Escolar e Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade de Caldas Novas, em Caldas Novas – GO, da Associação de Ensino de Caldas Novas, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas eqüitativamente em 02 (duas) turmas, de 50 (cinquenta) alunos cada, no turno noturno, devendo a instituição ampliar e melhorar o acervo de sua biblioteca, conforme recomendação da referida Comissão. A habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no entanto, foi excluída tendo em vista que a matéria se encontra em discussão nesta Câmara.

A instituição deverá ser credenciada juntamente com a autorização para funcionamento do seu primeiro curso.

Brasília-DF, 04 de outubro de 1999.

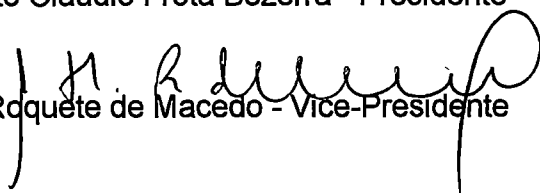

Conselheiro Jacques Velloso – Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

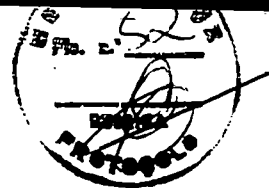
A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**



RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 545 /99

Processos : 23000.001628/99-13 e 23000.001624/99-62
Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CALDAS NOVAS
CGC : 02.837.555/0001-18
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar e Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade de Caldas Novas, na cidade de Caldas Novas, no Estado de Goiás.

I - HISTÓRICO

Em 14 de janeiro de 1999, a Associação de Ensino de Caldas Novas solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, a ser ministrado pelas Faculdades Unidas de Caldas Novas, com um total de 100 (cem) vagas anuais, no período noturno.

O pedido de credenciamento da Faculdade de Caldas Novas foi instruído conforme a Portaria Ministerial nº 640/97, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 222/99, anexada ao processo nº 23000.001624/99-62.

Em 17 de março de 1999, a Mantenedora solicitou a mudança de denominação da mantida, de Faculdades Unidas de Caldas Novas para Faculdade de Caldas Novas, conforme determinação desta Secretaria.

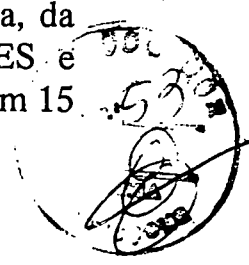
A SESu/MEC procedeu à análise da adequação técnica e legal do processo de autorização do curso e, pela Informação COTEC/SESu nº 291/99, sugeriu o prosseguimento de sua tramitação, com ressalvas, pois Mantenedora deixou de atender às seguintes exigências: alínea "f" do item III do Art. 2º da Portaria MEC nº 640/97 (no processo de autorização do curso); e alínea "e" do item II e alínea "f" do item III do Art. 2º da citada Portaria (no processo de credenciamento da IES). Esclareceu que os itens não atendidos deveriam ser sanados até a data da visita da Comissão Verificadora.

Em 12 de março de 1999, a Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, conforme Parecer Técnico nº 655/99, atribuiu ao projeto acadêmico do curso, o conceito global C e recomendou a sua reformulação, com o objetivo de abrigar conteúdos mais específicos da formação do docente para as séries iniciais.

SR

Em 24 de março de 1999, a Mantenedora firmou Termo de Compromisso, junto a esta SESu, em atendimento ao disposto no Artigo 6º da Portaria MEC nº 640/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC, mediante Portaria nº 445, de 19 de abril de 1999, designou Comissão Verificadora, constituída pelas professoras Zélia Miléo Pavão, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, e Naura Syria Carapeto Ferreira, da Universidade Federal do Paraná. A Comissão Verificadora visitou a IES e apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso, em 15 de maio de 1999.



II – MÉRITO

A Comissão Verificadora destacou que a IES atendeu as exigências contidas no Parecer Técnico nº 655/99, da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, e considerou cumpridas as demais exigências apontadas no processo.

Cabe a esta Secretaria destacar que o Parecer CES/CNE 610/99, homologado em 28 de junho de 1999, Portaria MEC nº 981/99, aponta novo tratamento para as habilitações dos cursos de Pedagogia.

A Comissão Verificadora salientou a necessidade da IES providenciar a ampliação do acervo bibliográfico e implantar o laboratório de informática.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias para atender as recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B – Corpo docente;

C – Organização curricular.

III – CONCLUSÃO

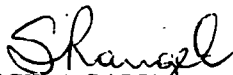
Encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar e

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

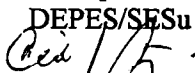
Orientação Educacional, a ser ministrado pela Faculdade de Caldas Novas, mantida pela Associação de Ensino de Caldas Novas, na cidade de Caldas Novas, no Estado de Goiás, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de até 50 alunos, no turno noturno. A Faculdade de Caldas Novas deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização deste curso.

À consideração superior.

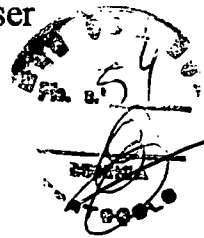
Brasília, 02 de junho de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu





ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.001628/99-13 e 23000.001624/99-62

Instituição: Faculdade de Caldas Novas

Curso	Mantenedora	Total de vagas anuais	Turno(s) de funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia	Associação de Ensino de Caldas Novas	100	Noturno	Semestral	3.200 h/a	04 anos	06 anos

*Integralização curricular

A.2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Educação, Filosofia e História da Educação	02
Mestres	Filosofia Política, Educação (2), Psicologia	04
Graduados	História	01
TOTAL		07
Regime de trabalho (professores): TI = 01; TP = 02; Horistas = 04		



A 3 – INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL-TECNOLÓGICA E DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Segundo a Comissão Verificadora, a infra-estrutura física atende às necessidades básicas do curso, contando com 08 salas de aula, 02 secretarias, 04 instalações sanitárias, 01 cantina, área de lazer/convivência, área de circulação, 01 biblioteca, 01 sala para tesouraria, 02 salas para coordenadores, 01 sala para professores, 02 salas para diretoria, 02 quadras de esporte e 01 campo de futebol.

LABORATÓRIOS

A IES dispõe-se de 06 microcomputadores. A Instituição firmou Termo de Compromisso, no sentido de adquirir mais 25, visando à implantação do laboratório de informática, até a data do término do primeiro ano do curso, para suporte aos discentes matriculados que fizerem opção pela matéria Informática na Educação.

BIBLIOTECA

A biblioteca possui cerca de 600 títulos, sendo 235 deles da área de Educação. Segundo a Comissão Verificadora, o número de títulos é reduzido e não existem periódicos da área. A IES, após o início de funcionamento do curso, atualizará o acervo. Para tanto, a Comissão sugeriu a compra imediata de obras necessárias ao ensino das disciplinas do 1º e do 2º períodos do curso.

3.3. Adequação da titulação com disciplinas ministradas

Após algumas alterações efetivadas na proposta anterior, a Comissão verificou que há compatibilidade de formação docente com as disciplinas a serem ministradas pelos professores no curso, conforme demonstra o quadro abaixo:

Docente	Título	Graduação	Disciplina
Alaide Donatoni	Doutora em Educação	Pedagogia	Fundamentos de Educação Infantil
Geraldo Inácio Filho	Doutor em Filosofia e História da Educação	História	Filosofia da Educação
José Nerivaldo Pimenta da Silva	Mestre Filosofia Política	Ciências Sociais	Sociologia da Educação
Maria das Graças Cunha Campos	Mestre em Educação	Pedagogia	Pesquisa em Educação na Prática de Ensino I
MARILDA Sansevero	Mestre em Educação	Pedagogia	Didática I
Sandra Regina Silva Martins	Mestre em Psicologia	Psicologia	Psicologia do Desenvolvimento
Silma do Carmo Nunes	Doutoranda em Educação	História	História da Educação

3.4. Regime de trabalho

Inicialmente, a contratação dos professores será feita por hora/aula - regime-horista, mas consta do projeto - anexo 2, Regimento do Plano de Carreira do Pessoal Docente - Art. 10, que a carga horária destinada especificamente a aulas não será superior a 80% do total de horas semanais de trabalho, o restante do tempo destinado a necessidades administrativas e acadêmicas.

Regime	Nº docentes	% docentes
Tempo integral	01	14,00
Tempo parcial	02	29,00
10-12 horas	04	57,00
TOTAL	7	100,00 %

- a) Algumas disciplinas apresentavam referencial bibliográfico insuficiente ao seu desenvolvimento teórico;
- b) Algumas disciplinas apresentavam ementa pobre de conteúdo.

A Comissão Verificadora orientou no sentido de adequar as ementas às bibliografias e às disciplinas que compõem a nova proposta do curso.

A proposta do Curso de Pedagogia ficou assim constituída:

Currículo Pleno para o Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia

1º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Fundamentos da Educação Infantil (0 - 10) (T)	T	80
Filosofia da Educação	T	80
Sociologia da Educação	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino I	T - P	80
TOTAL		320

2º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Psicologia do Desenvolvimento	T	80
Didática I	T	80
História da Educação	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino II	T - P	80
TOTAL		320

3º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Psicologia da Aprendizagem	T	80
Didática II	T	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Língua Portuguesa na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino III	T - P	80
TOTAL		320

4º PERÍODO

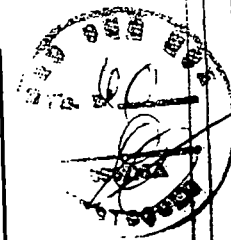
Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Teoria e Prática da Alfabetização I	T - P	80
Estatística Educacional	T	80
Organização da Educação Brasileira	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino IV	T - P	80
TOTAL		320

5º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Teoria e Prática da Alfabetização II	T - P	80
Avaliação da Aprendizagem	T	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Matemática na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino V	T - P	80
TOTAL		320

6º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Introdução à Educação Especial	T	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos de Geografia e História na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	T	80
Fundamentos Teóricos e Metodológicos das Ciências na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	T	80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino VI	T - P	80
TOTAL		320



7º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Fundamentos Teóricos Metodológicos da Administração e da Supervisão Educacional I	T	80
Orientação Profissional	T	80
Optativas: Problemas de Aprendizagem ou Tecnologia Educacional		80
Pesquisa em Educação na Prática de Ensino VIII	T - P	80
TOTAL		320

8º PERÍODO

Disciplinas	Tipo	Carga Horária
Fundamentos Teóricos Metodológicos da Administração e da Supervisão Educacional II	T	80
Planejamento, Gestão e Avaliação da Educação	T	80
Optativas: Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação para Portadores de Necessidades Especiais ou Política de Educação e Currículo	T	80
Projeto Educacional e sua Construção Coletiva		80
TOTAL		320

Handwritten signature or initials.

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Atividades Didáticas Obrigatórias e Optativas	2.560
Estudos Independentes e Trabalho de Conclusão de Curso	640
TOTAL	3. 200

SUGESTÕES PARA ESTUDOS INDEPENDENTES

- Educação de Jovens e Adultos;
- Supervisão Educacional em Empresas;
- Administração Educacional em Empresas;
- Planejamento e Avaliação para Séries Iniciais;
- Projeto Educação e Ação Supervisora;
- Planejamento e Avaliação Participativos na Prática Administrativa;
- Informática na Educação.
- Fundamentos da Educação (aprofundamento);
- Biblioteca Infantil e Escolar;
- Educação Lúdica;
- Pedagogia do Lazer;
- Pedagogia Hospitalar.

2.4. Regime escolar e integralização do Curso

- Regime escolar: seriado semestral.
- Número de vagas anuais: 100 (cem) vagas anuais
- Turno de funcionamento: noturno
- Dimensão das turmas: 02 (duas) de 50 alunos
- Prazos para integralização curricular: mínimo de 4 anos e máximo de 6 anos
- Critérios de avaliação da aprendizagem

Em relação aos critérios de aprendizagem, destaca-se que:

- A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina incidindo sobre a frequência e o aproveitamento (Artigo 62 do Regimento);
- O aproveitamento escolar é avaliado por meio de instrumentos de verificação de assimilação de conteúdo, e número possível de três por